

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano 2010, Número 144

Divulgação: quarta-feira, 28 de julho de 2010 Publicação: quinta-feira, 29 de julho de 2010

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Enrique Ricardo Lewandowski
Presidente

Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha Vice-Presidente

Ministro Aldir Passarinho Junior Corregedor-Geral Eleitoral

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Gestão da Informação

Coordenadoria de Editoração e Publicações

Fone/Fax: (61) 3316-3468 <u>cedip@tse.gov.br</u>

Sumário

DIRETORIA-GERAL	1
Atos da Presidência	1
Portarias	1
CORREGEDORIA ELEITORAL	
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2
Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II	2
Intimação	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3
Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira	3
Comunicado	
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	4
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4

DIRETORIA-GERAL

Atos da Presidência

Portarias

Redistribuição de Processos

PORTARIA Nº 416 TSE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a

necessidade de aprimorar o procedimento de redistribuição dos processos decorrentes da sucessão do relator,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a redistribuição automatizada de processos, sempre que ocorrer o afastamento definitivo do relator ou caso seja eleito presidente.
- Art. 2º Os processos serão redistribuídos em bloco ao ministro sucessor, pelo Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos SADP, com o auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação STI.
- § 1º A STI enviará listagem dos processos que tramitam sob a relatoria do ministro sucedido à Secretaria Judiciária, que analisará a relação dos processos e indicará à STI aqueles que deverão ser redistribuídos e o respectivo fundamento legal.
- § 2º Os processos indicados serão redistribuídos pela STI no dia subsequente à posse do ministro sucessor.
- Art. 3º Realizada a redistribuição, a Secretaria Judiciária entrará em contato com o responsável pela unidade na qual os processos estejam localizados, a fim de agendar data e horário para realização de triagem, atualização das capas e juntada dos termos de redistribuição.
- Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho 2010.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II

Intimação

NOTIFICAÇÃO № 56/2010/SEPROC2

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO № 1596-64.2010.6.00.0000
RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO(S): JOSÉ AUGUSTO AGUIAR DUARTE
ADVOGADOS(S): GUILHERME DE SALLES GONÇALVES E OUTROS
RECORRIDA(S): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA